

Processo Seletivo 2019/2 - PNPd/CAPES do PPGSHS-EESC/USP

Institui os Termos para o Processo Seletivo para bolsista de Pós-Doutorado PNPd/CAPES por quota do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Hidráulica e Saneamento (PPGSHS), promovido pela Comissão Coordenadora de Pós-Graduação (CCP-PPGSHS) da Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo (EESC-USP). Estão abertas as inscrições para a seleção de 01 (um) Bolsista de Pós-Doutorado do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD), em consonância com as regras definidas pela Portaria nº 086 de 03 de julho de 2013 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O PNPD/CAPES, Programa Nacional de Pós-Doutorado da CAPES, é um programa de concessão institucional que financia estágios pós-doutorais em Programas de Pós-Graduação (PPG) stricto sensu acadêmicos recomendados pela CAPES. O número de cotas de bolsas oferecido varia de acordo com critérios definidos pela CAPES, que podem levar em conta o desempenho do PPG na avaliação quadrienal, as áreas de apoio estratégico, a região em que se situa a IES, entre outros. Os PPGs contemplados são responsáveis pela seleção e acompanhamento dos bolsistas, assim como pela definição de seus objetivos e atividades.

1.2 São objetivos do PNPd/CAPES: I – promover a realização de estudos de alto nível; II – reforçar os grupos de pesquisa nacionais; III – renovar os quadros dos Programas de Pós-Graduação (PPG) nas instituições de ensino superior e de pesquisa; IV – promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.

1.3 Atendendo deliberações da Comissão Coordenadora do Programa (CCP) do PPG-SHS da EESC/USP, e em conformidade com o Plano de Metas e Ações do Quadriênio 2017-2020, homologado junto à Comissão de Pós-Graduação (CPG) da EESC/USP e a Pró-Reitoria de Pós-Graduação da USP (PrPG/USP), é anunciado novo Processo Seletivo 2019 para uma(1) bolsa PNPd/CAPES, em quaisquer áreas de pesquisas orientadas por professores credenciados pelo PPG-SHS em 2019 (www.eesc.usp.br/ppgshs). O referido Processo Seletivo seguirá os critérios estabelecidos em deliberações da CCP do PPGSHS, que respeita métricas específicas, combate à endogenia, promoção da diversidade de áreas interdisciplinares, internacionalização, atendendo documento de Área de Engenharias I da CAPES, dentre outros.

1.4. A Comissão de Seleção desse Processo Seletivo será composta pelos mesmos membros da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Hidráulica e Saneamento, e membros externos ao Programa. Caso haja a impossibilidade de membros desta Comissão participarem do processo seletivo, a Coordenação do PPGSHS poderá convidar, avaliadores internos e/ou externos ao Programa para auxiliar no processo de avaliação dos candidatos, respeitando o cronograma do processo seletivo deste edital.

2. DO PERFIL DO CANDIDATO:

2.1. Exige-se do candidato atender os seguintes requisitos: I - Possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em Programas de Pós-graduação, nacionais e/ou internacionais, sendo os nacionais avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação; II - Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico; III - Não ser aposentado ou estar em situação equiparada; IV - Os candidatos podem se inscrever nas modalidades à seguir: a. ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário ou permanente, sem vínculo empregatício; b. ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício.

§ 1º. Em atenção aos critérios estabelecidos pela CCP do PPGSHS/EESC/USP e Plano de Metas e Ações do Quadriênio 2017-2020, de igual oportunidade para todas as áreas de pesquisa junto ao PPGSHS, promovendo métricas de produtividade em pesquisa e evitando endogenia, para os novos bolsistas PNPd selecionados, o período de duração da bolsa será de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais doze (12) meses.

2.2. Conforme determina o art. 9º da Portaria CAPES nº 086 de 2013, “É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado (...)”.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

É obrigatório enviar os seguintes documentos para inscrição neste Edital:

3.1 **Currículo Lattes atualizado** <<http://lattes.cnpq.br>>, com email e telefones para contato, e destacando a produtividade científica e tecnológica, na publicação (como primeiro autor) de artigos científicos. Caso o perfil do(a) candidato(a) se enquadre no item 2.1.IV.b, excepcionalmente será aceito Currículo Completo em Português, Espanhol ou Inglês, com formato diferente ao CV Lattes.

3.2 **Plano de Trabalho com Metas e Ações** de até 25 páginas, em Português, Espanhol ou Inglês, de atividades de Pesquisa, de Ensino e de Inovação científica junto ao PPGSHS, divididos em produtividades de:

3.2.1 **Projeto de Pesquisa** (máx. 20 páginas, incluindo referências), em Português, Espanhol ou Inglês;

3.2.2 **Cronograma de co-oferecimento de disciplinas de pós-graduação** (máximo 1 página), em Português, Espanhol ou Inglês, sejam disciplinas existentes ou novas, para o 1º semestre de 2020 e para 2º semestre de 2020 (quando forem disciplinas novas, inexistentes na lista do PPGSHS, anexar síntese de ementa e do programa, constando número de créditos e de horas de aula e de estudos);

3.2.3 Metas de Co-Supervisão de Pesquisas, em Português, Espanhol ou Inglês, em níveis de Iniciação Científica (IC), Mestrado (ME), Doutorado (DO) e/ou Doutorado Direto (DD) junto ao PPGSHS, no período de 1/2020 e 2/2020 (máx. 1 pág.);

3.2.4 Proposta de Co-Organização de Seminários ou Workshops internacionais, em Português, Espanhol ou Inglês, junto ao PPGSHS, indicando títulos e datas potenciais, no período 1/2020 e 2/2020 (máx. 1 pág.);

3.2.5 Cronograma de submissão e publicação de artigos em revistas científicas de seletiva política editorial, Qualis A1 e/ou A2 da CAPES, indicando nomes de revistas de interesse e número de manuscritos a serem submetidos como primeira(o) autor(a) (máx. 1 pág.);

3.2.6 Carta assinada pelo(a) candidato(a) e pelo Docente Supervisor, credenciado no PPGSHS-EESC-USP (máx. 1 página), contendo: (i) aceite como supervisor dos estudos pós-doutorais da(o) candidata(o), (ii) aceite do Plano de Trabalho, com Metas e Ações propostas pela(o) candidata(o) para ser desenvolvido junto ao PPGSHS, (iii) declaração de ambos terem ciência dos regimentos da CAPES/PNPD, Port. 86/2013 e do PPGSHS, e (4) aceitação de ambos o envio à Secretaria do PPGSHS do Relatório Anual de Atividades PNPD, com **60 dias de antecedência** da finalização de período de vigência de 12 meses de bolsa, manifestando interesse circunstanciado de renovação da bolsa por mais doze (12) meses (opcional);

3.2.7 Em atenção às deliberações específicas da CCP do PPGSHS/EESC/USP, promovendo métricas específicas de produtividade, combate à endogenia na formação, internacionalização e diversidade científica do conhecimento, candidatos a bolsas PNPD/CAPES PPGSHS **não** poderão escolher como Supervisor o(a) mesmo(a) professor(a) que já tenha atuado como orientador(a) desse(a) candidato(a) PNPD em quaisquer modalidades de formação científica anterior ao presente Edital, sejam estas de: Iniciação Científica (IC), de Mestrado (ME), de Doutorado (DO), de Doutorado Direto (DD) ou Pós-Doutorado (PD), com ou sem bolsa, de quaisquer agências de fomento nacional ou internacional;

3.2.8 Cumprindo critérios da Comissão Coordenadora deste Programa, candidatos que já usufruíram de dois (2) anos de bolsa PNPD/CAPES junto ao PPGSHS não poderão se candidatar para este Processo Seletivo.

3.3 Todos os documentos indicados no item 3.2, deverão ser enviados **exclusivamente por correio eletrônico, em um único documento PDF, não ultrapassando 10 Mbytes de tamanho máximo, com todos os documentos (itens 3.1, 3.2, incluindo as partes listadas em 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4, 3.2.5 e 3.2.6), para o email: ppgshs@sc.usp.br.**

3.4 O prazo limite para envio de inscrições por correio eletrônico é **até 23:59h de 30 de novembro de 2019, valendo o relógio de computador do PPGSHS.**

3.5 Inscrições enviadas com dados incompletos não serão consideradas.

4. CRONOGRAMA:

- 01/11 a 30/11/2019: Período de inscrição e recepção de documentos via correio eletrônico (vide item 3.3).
- 01/12 a 07/12/2019: período de análise dos documentos apresentados pela Comissão de Seleção do PPGSHS, conforme critérios da Comissão de Bolsas;
- 08/12/2019: Publicação da lista de pré-classificados, por ordem de mérito, no site: www.eesc.usp.br/ppgshs (ao primeiro candidato pré-classificado será oferecida a bolsa PNPd/CAPES);
- 08/12 a 15/12/2019: Período de manifestação por escrito do(a) primeiro(a) candidato(a) pré-classificado(a) sobre aceitação da bolsa, que terá início da vigência em 01 de janeiro de 2020. Havendo negativa de aceitação do primeiro candidato, a bolsa será oferecida ao próximo candidato conforme a lista de pré-classificados, até aceitação definitiva, dentre os candidatos pré-classificados.

Além da declaração escrita e assinada de aceitação da bolsa, o candidato selecionado deverá entregar até 15/12/2019 na Secretaria do PPGSHS os documentos que comprovem as informações do CV (ver item 3.1), com cópias de sua produtividade científica e tecnológica e com documentos para outorga da bolsa (ver item 6 deste edital). A não comprovação de documentos requeridos acarretará na desclassificação imediata do candidato pré-selecionado, sendo oferecida a bolsa ao próximo candidato, conforme a lista de espera.

- 01/01/2020: Início das atividades pós-doutorais (conforme Plano de Trabalho estabelecido pelo candidato selecionado) e início da vigência da Bolsa. A implementação da bolsa ficará condicionada à disponibilidade de abertura de SCBA da CAPES, assim como da manutenção da bolsa PNPd/CAPES junto ao PPGSHS. Adiamento de início de bolsa PNPd somente será autorizado sob aprovação da CCP do PPGSHS EESC-USP.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

5.1. Os inscritos serão avaliados e classificados pela Comissão de Seleção, que levará em conta o mérito acadêmico, aferido via Currículo Vitae, publicações relevantes, além da adequação do candidato e do seu Plano de Trabalho, submetido aos objetivos e linhas de pesquisa do PPGSHS. Métricas específicas definidas pela CCP/PPGSHS, e/ou por avaliadores convidados pela Coordenação em decorrência de impedimento de reuniões da Comissão de Seleção, serão utilizadas como critérios de desempate.

5.2 Em atenção ao Código de Ética da Administração Pública do Estado de São Paulo, Decreto Nro. 60.428/2014, a Comissão de Seleção, os avaliadores externos convidados, a Secretaria e a Coordenação de PPGSHS poderão, a qualquer momento deste Processo Seletivo, analisar e apreciar o histórico de antecedentes, de processos, de denúncias, de informações de ouvidorias públicas, de julgamentos, e/ou de penas, no âmbito Cível ou Criminal, considerados de interesse institucional para classificar, reclassificar e/ou desclassificar candidatos inscritos no presente Processo Seletivo.

5.3 Os candidatos inscritos serão pré-classificados em ordem decrescente pelo mérito, do(a) primeiro(a) colocado(a) até o(a) último(a) colocado(a).

5.4 Para desempate entre candidatos com iguais métricas de produtividade, este Edital priorizará e selecionará candidatos externos ao PPGSHS. Em atenção ao Regimento do PPGSHS e Plano de Metas e Ações do Quadriênio 2017-2020, o PPGSHS propicia a contínua melhoria da qualidade dos recursos humanos e do ambiente de trabalho, buscando mecanismos para promover maior diversidade e maior inclusão cultural, científica e internacional, incluindo a maior participação de minorias ou grupos pouco representados e promovendo maior internacionalização de candidatos a PNPd. Maiores informações em: www.eesc.usp.br/ppgshs

6. DOS DOCUMENTOS PARA OUTORGA DA BOLSA:

6.1. Cópias dos documentos listados abaixo deverão ser apresentados de **forma impressa, somente pelo candidato pré-selecionado**, conforme indicado no cronograma item 4, junto à Secretaria do PPGSHS, de forma presencial, por correio ou sob procuração legal de cartório.

6.1.1. Para brasileiros:

- CPF;
- RG;
- Diploma de Doutorado;
- Currículo Lattes;
- Se tiver vínculo empregatício, comprovação de afastamento da instituição de origem durante o período de vigência da bolsa;
- Comprovante de conta corrente individual do Banco do Brasil (Exemplo: cabeçalho do extrato);
- Assinar o Termo de Compromisso.

6.1.2. Para estrangeiros:

- CPF;
- RNE;
- Comprovante de Visto temporário ou Permanente;
- Diploma de Doutorado;
- Currículo Vitae;
- Comprovante de conta corrente individual do Banco do Brasil, exclusivamente (Exemplo: cabeçalho do extrato);
- Assinar o Termo de Compromisso.
- Candidatos estrangeiros pré-selecionados, enquadrados no item 2.1.IV.b, sem RNE e sem CPF no ato da inscrição, poderão requerer Carta de Aceite ao CCP/PPGSHS. Observação: a emissão de Carta de Aceite pelo PPGSHS não assegura ao candidato a obtenção de CPF e RNE, emitidos por órgãos externos ao PPGSHS, no período entre divulgação de resultado e implementação de bolsa, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) a tramitação legal destes documentos.

6.1.3 Candidaturas condicionadas

Parágrafo único: Candidatos que não tenham defendido doutorado até a data de

encerramento deste edital somente serão, condicionalmente, considerados e pré-classificados para bolsa PNPd/CAPES PPGSHS, desde que apresentem no ato de inscrição os documentos complementares: (1) comprovante oficial da Universidade de depósito de exemplar de defesa de Tese Doutorado, (2) comprovante oficial da Universidade de agendamento da defesa de Tese, com a lista completa de membros examinadores (titulares e suplentes). A CCP/PPGSHS se reserva o direito de aceitar a concorrência de candidatos condicionais, desde que a data prevista de defesa doutoral não ultrapasse um período crítico, estipulado pela CCP/PPGSHS, para manutenção de quota de bolsa PNPd junto ao PPGSHS.

6.3 Além da documentação acima, a Secretaria do PPGSHS poderá requerer a apresentação de documentação complementar, conforme apontado pela Comissão de Bolsas.

7. DO BOLSISTA EXIGE-SE:

7.1 Elaborar e submeter Relatório de Atividades Anual, circunstanciado, para aprovação do Programa de Pós-Graduação, em até 60 (sessenta) dias antes o encerramento de doze (12) meses, para dar prazo adequado para: emissão de parecerista externo, e/ou abertura de novo processo seletivo, evitando interrupção ou suspensão parcial da bolsa PNPd/CAPES por quota ao PPGSHS;

7.2 Dedicar-se às atividades do projeto, cumprindo as Metas e Ações do Plano de Trabalho (item 3.2) submetido, com métricas mínimas estabelecidas pela CCP do PPGSHS;

7.3 Submeter, pelo menos, dois (2) artigos, como primeiro autor, com os resultados (completos ou parciais) de sua pesquisa junto ao PPGSHS para periódicos com qualificação igual ou superior a A2 no Qualis Capes da área de Engenharias I; conforme Plano de Metas e Ações do Quadriênio 2017-2020, exige-se que esta publicações se auto-declarem cumprindo: originalidade científica (com checagem prévia de inexistência de plágios ou autoplágios), acessibilidade científica irrestrita, com livre acesso aos repositórios de dados básicos utilizados nas pesquisas, declaração de inexistência de conflitos de interesse dos autores e atenção a todos os requisitos de [Código de Boas Práticas Científicas](#);

7.4 Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar os termos do presente Edital, bem como da [Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior \(CAPES\)](#), [Regulamento de Bolsas](#)

[PNPD/CAPES](#) e das Normas e [Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Hidráulica e Saneamento da EESC/USP](#).

8.2. Maiores informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Hidráulica e Saneamento da EESC/USP sobre o presente Edital devem ser obtidas através do e-mail: ppgshs@sc.usp.br e da Coordenação do PPGSHS: emm@sc.usp.br

8.3 A Comissão Coordenada do Programa (CCP) do PPGSHS poderá alterar este Processo Seletivo de forma unilateral, a qualquer momento, para atender a critérios especiais ou casos omissos dos Regimentos: da CAPES, da PróReitoria de PósGraduação da USP, da CPG da EESC e do PPGSHS.

8.3 O início e manutenção de bolsa de PNPd/CAPES ficará sujeita a repasses da CAPES, e poderá ser suspenso, interrompido e/ou cancelado por critérios definidos pela CAPES e/ou por deliberações da CCP/PPGSHS e/ou CPG/EESC-USP.